

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD: 002/2026/SENADOR JOSE BENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de SENADOR JOSE BENTO/MG

Setores Requisitante:

Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda:

Cibeles de Freitas Carvalho

I – OBJETO:

Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO A REVISÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSE BENTO/MG, INCLUINDO APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1103832-47 / 993300 / 2025/ MCIDADES/CAIXA, PROPOSTA 039993/2025.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

A contratação de empresa para a **construção de 20 Unidades Habitacionais – FNHIS SUB50** é de **suma importância**, pois visa atender à demanda habitacional existente no município, promovendo melhores condições de moradia para famílias de baixa renda. A execução do empreendimento contribuirá diretamente para a **redução do déficit habitacional**, a **melhoria da qualidade de vida da população beneficiada** e o **desenvolvimento urbano e social** da localidade. Além disso, a obra impulsionará a **economia local**, gerando empregos diretos e indiretos durante sua execução.

Além disso, a contratação de tal objeto visa atender a Prefeitura Municipal e principalmente os munícipes, que dependem da Farmácia de Minas.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de 20 unidades habitacionais é necessária por algumas razões:

1. Necessidade de mão de obra qualificada

A execução de unidades habitacionais exige profissionais habilitados e com experiência em obras de edificações, garantindo o cumprimento das normas técnicas de construção civil e a qualidade final das moradias.

2. Atendimento às normas e exigências legais

Empresas especializadas possuem registro no **CREA/CAU**, ARTs/RRTs, e seguem os padrões exigidos pelos programas habitacionais federais (como o **FNHIS – Sub50**), o que assegura conformidade técnica e legal à contratação.

3. Garantia da qualidade construtiva

A contratação de empresa especializada assegura o uso de materiais adequados, técnicas construtivas eficientes e controle de qualidade em todas as etapas da obra, evitando retrabalhos e garantindo durabilidade às habitações.

III – DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

Item	Quant.	Und. de Medida	Detalhamento do Item			
01	01	SERVIÇO	Construção de almoxarifado para ampliação de Farmácia de Minas			
Tipo de Material:		<input type="checkbox"/> Consumo	<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Obras e/ou Serv. de Engenharia	
Regime de Fornecimento:		<input type="checkbox"/> Parc. Única	<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Quinzenal	<input type="checkbox"/> Mensal	<input checked="" type="checkbox"/> Sob Demanda/ Imediato
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO						
<input type="checkbox"/> Sim.			<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA						
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA						
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE						
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO						
UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB50						
Rua Projeta I, Loteamento Residencial Jardim do Vale						
A empresa deverá atender todos os itens e requisitos do projeto anexo a este documento.						
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:						
<input type="checkbox"/> Dispensado nos termos do Art. 29, da Lei nº 958 MARÇO/2012.						
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.						
<input type="checkbox"/> Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.						
<input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Ficha 401 – 02.08.01.16.482.0048.1079.0000.449051 – Obras e Instalações.						
CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir dos valores constantes na **TABELA SEINFRA JULHO/2025, SINAPI AGOSTO/2025 SEM DESONERAÇÃO** estimando-se o montante em **R\$ 3.081.355,68 (Três milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Justificativa da escolha:

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(X) Alta.

Justificativa: A contratação visa atender o interesse público.

SENADOR JOSE BENTO, 25 de março de 2026.

Cibeles de Freitas Carvalho
Eng. Civil CREA SP 5070445752/D MG
Departamento de Engenharia